

## Serviços Administrativos

### Despacho n.º 15 679/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 3 de Abril de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutora Adelaide do Amparo Duarte Claudino, professora auxiliar — no período de 28 de Março a 15 de Abril de 2007.

Doutora Ana Paula Figueira Banza de Figueiredo Santos, professora auxiliar — no período de 27 de Março a 2 de Abril de 2007.

Doutora Ângela Maria Franco Martins Coelho de Paiva Balça, professora auxiliar — no período de 13 a 14 de Março de 2007.

14 de Junho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

### Despacho n.º 15 680/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 4 de Abril de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País a Domingos Almeida Romão, técnico profissional de 2.ª classe, no período de 30 de Abril a 4 de Maio de 2007.

14 de Junho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

### Despacho n.º 15 681/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 15 de Março de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Manuel Rijo, professor associado — no período de 10 a 18 de Março de 2007.

Doutor Hélder Carola Espiguiha Cortes, professor auxiliar — no período de 14 a 20 de Maio de 2007.

14 de Junho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

### Despacho n.º 15 682/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 17 de Abril de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Manuel Couret Pereira Branco, professor associado — no período de 6 a 11 de Junho de 2007.

Doutor Jorge Alberto Santos Croce Rivera, professor auxiliar — no período de 29 a 30 de Março de 2007.

Doutor Miguel Ângelo Pignatelli de Avillez, professor auxiliar — no período de 15 a 19 de Outubro de 2007.

14 de Junho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Aviso n.º 13 028/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 15 de Junho de 2007, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Economia requeridas pelo Doutor Odd Rune Straume os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.  
Vogais:

Doutor José Pedro Andrade de Portugal Dias, professor catedrático convidado do grupo disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Mário Rui Miranda Gomes Páscoa, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Fernandes Rebelo, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia do Departamento de Economia, Sociologia e Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, professora catedrática do grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor António Mendes da Silva Ferraz, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *Aclíio da Silva Estanqueiro Rocha*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 15 683/2007

Por despacho de 18 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Porto, a licenciada Anabela Vieira Gomes, estagiária da carreira de especialista de informática do grau 1, nível 2 (áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação e infra-estruturas tecnológicas), da Reitoria desta Universidade, foi nomeada definitivamente especialista de informática do grau 1, nível 2, da mesma área e serviço, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Junho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

#### Despacho (extracto) n.º 15 684/2007

Por despacho de 29 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Porto, a licenciada Maria Clara da Silva e Castro Martins, assistente administrativa principal da Reitoria desta Universidade, foi reclassificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/99, de 19 de Novembro, como técnica superior de 2.ª classe da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

#### Regulamento n.º 152/2007

#### Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso e Transferência

(Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril)

Por despacho de 16 de Maio de 2007 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real (ESEnf.Vila Real), sob proposta do conselho científico e nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, torna-se pública a aprovação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso e Transferência para o curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, para o ano lectivo de 2007-2008, que será afixado no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.Vila Real e colocado na página da Internet: [www.esevr.pt](http://www.esevr.pt).

#### Artigo 1.º

##### Vagas

- 1 — Duas vagas para mudança de curso.
- 2 — Duas vagas para transferência.

#### Artigo 2.º

##### Condições de candidatura

1 — Podem requerer mudança de curso ou transferência para o curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido

como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

2 — Pode requerer a mudança de curso o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

a) Ter aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário complementar do ensino secundário ou do 10.º/11.º anos de escolaridade, fixadas como disciplinas específicas para a candidatura ao curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real;

b) Ter realizado no presente ano de 2007 os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real e neles ter obtido a classificação mínima de 95.

Artigo 3.º

**Pré-requisitos**

Nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, os candidatos ao regime de mudança de curso para o curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf. Vila Real estão condicionados à realização dos pré-requisitos.

Artigo 4.º

**Candidatura**

1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento elaborado em papel de formato A4 dirigido ao presidente do conselho directivo da ESEnf.Vila Real e entregue pessoalmente nos Serviços Académicos da ESEnf.Vila Real, na hora normal de expediente, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente Regulamento para a Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, sita no lugar do Tojal, Lordelo, Vila Real.

2 — O requerimento deve ser elaborado segundo modelo próprio a adquirir nos Serviços Académicos da ESEnf.Vila Real.

3 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de matrícula, com referência à sua validade;
- c) Certificado de unidades curriculares (só para o regime de transferência);
- d) Plano de estudos do curso e programa das unidades curriculares (só para o regime de transferência);
- e) Certificado de habilitações literárias do ensino secundário — 10.º/11.º/12.º (só para o regime de mudança de curso);
- f) Historial de candidatura ao ensino superior (só para o regime de mudança de curso);
- g) Procuração, quando for caso disso.

Artigo 5.º

**Emolumentos**

De acordo com a tabela de emolumentos publicada através do aviso n.º 8098/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2007, os candidatos aos regimes de mudança de curso e transferência têm de efectuar o pagamento de € 31,15, no acto da candidatura.

Artigo 6.º

**Critérios de seriação para o regime de mudança de curso**

- 1 — Opção pela formação em enfermagem.
- 2 — Opção pela ESEnf.Vila Real (em qualquer das fases de ingresso no ano de colocação no ensino superior).
- 3 — Pontuação obtida na seriação para ingresso ao ensino superior, no curso/estabelecimento, em que foi colocado.
- 4 — Residência do candidato no distrito ou ser proveniente de instituições do ensino superior do distrito.
- 5 — Os critérios são utilizados cumulativamente.
- 6 — Critérios de desempate:

- a) Maior classificação obtida nos exames nacionais de Biologia, Química ou Psicologia;
- b) Os candidatos com igual pontuação ficam posicionados em *ex aequo*.

Artigo 7.º

**Critérios de seriação para o regime de transferência**

- 1 — Compatibilidade do plano de estudos.
- 2 — Número de unidades curriculares realizadas e classificações obtidas.
- 3 — Residência do candidato no distrito.
- 4 — Os critérios são utilizados cumulativamente.

Artigo 8.º

**Forma e local de divulgação das decisões**

As listas respeitantes aos resultados de seriação são afixadas no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.Vila Real e colocadas na página da Internet: [www.esevr.pt](http://www.esevr.pt).

Artigo 9.º

**Integração curricular**

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESEnf.Vila Real, no ano lectivo de 2007-2008.

2 — Os alunos que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior ficam sujeitos à concessão de equivalências, nomeadamente no regime de transferência.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior português, mantêm a classificação atribuída, pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas

4 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

Artigo 10.º

**Matrículas caducadas**

O estudante cuja matrícula caducou, por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, no período máximo de um ano lectivo, pode candidatar-se aos regimes de mudança de curso e transferência.

Artigo 11.º

**Aproveitamento de vagas**

As vagas sobrantes do regime geral de acesso ao curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real que não tenham sido utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 21 de Março — alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica e alunos que tenham sido aprovados nas provas para maiores de 23 anos, são utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência.

Artigo 12.º

**Indeferimento liminar**

O não cumprimento do disposto na legislação mencionada e do estipulado no presente Regulamento, bem como a prestação de falsas declarações, conduz à sua rejeição liminar.

Artigo 13.º

**Casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnf.Vila Real, ouvido o conselho científico.

Artigo 14.º

**Prazos**

Os termos e prazos em que decorrem os procedimentos relacionados com o presente Regulamento são os constantes no quadro seguinte:

Referência	Procedimentos	Prazos	
		Início	Fim
1	Afixação do regulamento . . . . .		18-6-2007
2	Apresentação das candidaturas	18-6-2007	10-8-2007
3	Afixação das listas de colocação		7-9-2007
4	Apresentação de reclamações sobre as colocações . . . . .	10-9-2007	14-9-2007
5	Decisão sobre as reclamações . . .		19-9-2007
6	Matrícula e inscrição . . . . .	20-9-2007	26-9-2007

16 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.